



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/ 2018
PROCESSO Nº 0043/2018
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 0033/2018

O Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela COMERCIAL ARAUJO BATISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.798.979/0001-09, situada na AV GERALDO GOMES DE BRITO Nº.: 56, CENTRO, SERRA AZUL DE MINAS/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu ZENARIA FERNANDES DE ARAUJO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 778.557.876-15, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO, conforme especificações.

1.2 – Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em **R\$ 1.092.664,50 (hum milhão e noventa e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21539	ADAPTADOR COM ROSCA E ENCAIXE PARA MANGUEIRA DE 1 1/4 POLEGADA	Unidade(s)	REBOUÇAS	100.0	4,87	487,00
9741	ALICATE AMPERIMETRO digital Display LCD / Contagem: 3 1/2 / 2000Corrente AC: 20/200/1000ATensão DC: 200m/2/20/200/600VResistência: 200/2k/20k/200k/2M/20M?T este Continuidade e DiodoMudança de Faixa: Automática/Manual Abertura da Garra: 30mmDiâmetro do Condutor: 30mmPrecisão	Unidade(s)	BRASFOR T	8.0	150,00	1.200,00

	básica: 3,0% Categoria: CAT III 600V Dimensões aprox.: 229x80x49mm Peso aprox.: 303g Utiliza 2 pilhas AAA.					
6567	ARAME FARPADO 500 METROS, GALVANIZAÇÃO: A	Unidade(s)	NELORE	120.0	226,00	27.120,00
447	ARGAMASSA, pronta, multiuso, Especial, a base de cimento CP-32 com areia de quartzo selecionada, cal hidratada, agregados minerais e aditivos químicos dosados, Embalagem: saco com 20 Kg.	Pacote(s)	PRECON	1000.0	9,90	9.900,00
9546	ARRUELA DE 5/16	UN	CISER	400.0	0,25	100,00
14796	BARRA ROSQUEADA 3/16 X 1 MTS	Kg(s)	LIDER	150.0	10,00	1.500,00
14795	BARRA ROSQUEADA 3/8 X 1 MTS	Kg(s)	LIDER	150.0	12,23	1.834,50
9544	BARRA ROSQUEADA DE 5/16 X 1MTS	Kg(s)	LIDER	200.0	9,67	1.934,00
12734	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO(N°38 A 44)	PAR	PATROL	150.0	33,20	4.980,00
13405	BROCA DE 3 PONTAS para madeira (10mm)	Unidade(s)	MAKITA	50.0	12,80	640,00
13408	BROCA DE VIDEA concreto de 15x64	Unidade(s)	MAKITA	50.0	12,00	600,00
13407	BROCA DE VIDEA concreto de 5x32	Unidade(s)	MAKITA	50.0	8,00	400,00
17934	CABO PARA ROLO DE PINTURA TAM: 4 METROS	Unidade(s)	ATLAS	25.0	43,00	1.075,00
7428	CADEADO 30MM	Unidade(s)	PADO	150.0	14,00	2.100,00
6572	CADEADO 35mm	Unidade(s)	PADO	150.0	18,00	2.700,00
13411	CADEADO 60MM	Unidade(s)	PADO	80.0	48,00	3.840,00
6661	CAIXA D`GUA 250 LITROS DE POLIETILENO As caixas d`água são destinadas para uso como reservatório de água em obras residenciais e comerciais, podendo ser utilizadas também na agricultura, piscicultura, ou qualquer outra atividade que necessite de armazenamento de água potável à temperatura ambiente. Fabricadas de Polietileno, material que proporciona às	Unidade(s)	FORTLEV	10.0	145,00	1.450,00

	caixas durabilidade, leveza e atoxidade, ou seja, não contaminam a água. Ca					
13453	CAIXA DE AGUA DE 10.000 LITROS EM FIBRA	Unidade(s)	FORTLEV	10.0	3.500,00	35.000,00
13454	CAIXA DE AGUA DE 20.000 LITROS EM FIBRA	Unidade(s)	FORTLEV	6.0	12.000,00	72.000,00
13452	CAIXA DE AGUA DE 5.000 LITROS EM FIBRA	Unidade(s)	FORTLEV	15.0	2.100,00	31.500,00
14831	CAIXA SINFONADA 150X150X50MM	Unidade(s)	KRONA	50.0	9,80	490,00
5988	CAL PARA PINTURA SACO 8 KG	SC	TRADICAL	2000.0	7,00	14.000,00
9551	CAL SACO 20KG	KG	TRADICAL	1000.0	12,00	12.000,00
17902	CANIVETE DE REGULAGEM DE VALVULAS	Unidade(s)	ITS	10.0	95,00	950,00
9629	CARRINHO DE CORTAR GRAMA MOTOR A GASOLINA	Unidade(s)	CID	6.0	550,00	3.300,00
9630	CARRINHO DE MAO(CAÇAMBA DE PLASTICO)	Unidade(s)	METALOSA	30.0	159,00	4.770,00
9604	CAVADEIRA ARTICULADA Ligth Cabo 150cm Comprimento: 175 cm Material: Aço Material Cabo: Madeira: Comprimento cabo: 150 cm: Largura: 17 cm	Unidade(s)	METISA	10.0	55,00	550,00
13401	CAVADEIRA RETA Cabo 120cm Comprimento: 135 cm Material: Aço Material Cabo: Madeira Comprimento cabo: 120 cm Largura: 7,5 cm Nome comercial: Cavadeira Reta	Unidade(s)	TRAMONTINA	4.0	35,00	140,00
12670	CERAMICA PARA BANHEIRO(P-E-I-(5) 29X48CM	Metro(s)	KARINA	1000.0	18,50	18.500,00
9548	CERAMICA PARA BANHEIRO(P-E-I-(5) 32X50CM	Metro(s)	KARINA	1000.0	18,50	18.500,00
6605	CERAMICA PARA PISO (P-E-I-(5) 45x45cm	METRO	KARINA	1000.0	18,50	18.500,00
12671	CERAMICA PARA PISO(P-E-I-(5) 40X40CM	Metro(s)	KARINA	1000.0	18,50	18.500,00
9739	CHAVE DE TESTE DE NEON	UN	FOXLUX	5.0	9,80	49,00
21487	CIMALHA DE PVC PARA FORRO	METROS	POLYVIN	1000.0	22,85	22.850,00
458	CIMENTO CP II 32. Embalagem: saco com 50 kg.	Sc	CAMPEAO	3000.0	24,00	72.000,00
9584	CORDA DE NYLON DE 12MM	MTRS	RIOMAR	1000.0	1,80	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

14851	CORDA SEDA 13MM	kg	RIOMAR	100.0	16,00	1.600,00
7440	CORRENTE DE ZINCO 3.5MM	Kg(s)	MILLA	100.0	25,00	2.500,00
9642	CURVA DE PVC DE 100MM(45°)	Unidade(s)	FORTLEV	50.0	6,00	300,00
7405	DISJUNTOR 3X120 TQD	UN	GE	20.0	435,00	8.700,00
17859	ELETRODUTO PVC 3/4 ELETRICA BARRA 3 METROS	Unidade(s)	KRONA	300.0	15,00	4.500,00
21488	EMENDA PVC PARA FORRO	METROS	POLYVIN	500.0	26,00	13.000,00
6546	ENXADAO LARGO COM CABO 150CM Largura: 28 cm Nome Comercial: Enxadao Material: Aço Material Cabo: Madeira	Unidade(s)	TRAMON TINA	100.0	33,80	3.380,00
18003	ESCADA DA ALUMINIO TAM:3 METROS PARA PINTOR	Unidade(s)	BOTA FOGO	5.0	340,00	1.700,00
14822	FECHADURA COLONIAL(externa)	Unidade(s)	ALIANÇA	100.0	60,00	6.000,00
17881	FECHADURA PORTA EXTERNA	Unidade(s)	ALIANÇA	100.0	38,50	3.850,00
6650	FIO DE Nº 4.0MM Embalagem: 100 Metros;Espessura: 4,00mm ,Material: Cobre EletroliticoNome comercial: Cabo Flexivel,Norma: NBR 247-3,Temperatura servico: 70,Tensao: 450/750	Metro(s)	MEGA CAMPOS	2000.0	1,99	3.980,00
6651	FIO DE Nº 6.0MM Embalagem: 100 Metros;Espessura: 6,00mm;Material: Cobre EletroliticoNome comercial: Cabo Flexivel;Norma: NBR 247-3;Temperatura servico: 70;Tensao: 450/750	Metro(s)	MEGA CAMPOS	2000.0	2,70	5.400,00
14887	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	Unidade(s)	FORTLEV	150.0	3,99	598,50
21534	JOELHO PARA MANGUEIRA DE 1 1/2 POLEGADA	Unidade(s)	REBOUÇ AS	150.0	6,80	1.020,00
21535	JOELHO PARA MANGUEIRA DE 1 1/4 POLEGADA	Unidade(s)	REBOUÇ AS	150.0	7,00	1.050,00
17921	JOGO CHAVE TORQUE	Unidade(s)	PROFIEL D	5.0	29,90	149,50
17999	JOGO DE CHAVE ALLEN 12,14,17	Unidade(s)	PROFIEL D	5.0	27,95	139,75
21509	JOGO DE SOQUETES DO 10 AO 32 MM de 1/2 COM 25 peças	JOGO	TRAMON TINA	1.0	460,00	460,00
9525	LAMINA PARA ARCO DE SERRA	Unidade(s)	STTARRE T	500.0	5,95	2.975,00
7381	LAMPADA INCANDESCENTE	Unidade(s)	FOXLUX	100.0	5,00	500,00

	100W 127V Material Metal e Vidro Cor Clara Embalagem Caixa de PapelãoCaracterísticas Técnicas Produto de aplicação residencial e comercial regulamentado pelo Inmetro e Procel.Garantia 1 ano Produto Lâmpadas incandescentesBenefícios Iluminação DiretaAplicação Ambientes internosCuidados Manter fora do alcance de crianças. Limpar com pano úmido após o produto estar frio e não ligado à rede de energia.Potência-100w:Tipo de Lâmpada:Incandescente STD:Voltagem 127V					
6610	LIMA CHATA	Unidade(s)	KF	150.0	11,95	1.792,50
13442	LIMATAO PARA AMOLAR CORRENTE DE MOTO SERRA	Unidade(s)	KF	30.0	5,00	150,00
17895	LIXADEIRA A UMIDO 1400 WATTS 110 V PROFISSIONAL	Unidade(s)	MAKITA	5.0	1.180,00	5.900,00
9663	LUVA DE PVC DE 40MM COM ANEL	Unidade(s)	KRONA	130.0	13,80	1.794,00
9656	LUVA DE PVC DE 50MM COM ANEL	UN	KRONA	200.0	16,80	3.360,00
9729	LUVA DE PVC DE 60 COM ANEL	UN	KRONA	120.0	21,00	2.520,00
9670	LUVA DE PVC DE 60MM LISA	UN	KRONA	120.0	7,00	840,00
14888	LUVA ESGOTO 100MM	Unidade(s)	FORTLEV	50.0	4,99	249,50
21515	MACACO HIDRAULICO TIPO JACARE 20 TONELADAS	Unidade(s)	MARCON	1.0	1.320,00	1.320,00
13443	MADERITE 14MM Madeirite 14mmCaracterísticas: dimensões 2200x 1100mm com espessura de 14mm, compostos de lâminas de madeiras prensadas com cola branca. Algumas aplicações: construção civil, fôrmas para concreto, tapumes, barracões, e outros.. Densidade: material com baixa resistência à água e de pouca durabilidade. Tem	folha(s)	TOP MADEIRAS	100.0	58,00	5.800,00

	densidade de 650 kg/m3.					
21527	MANGUEIRA DE 1 E 1/2 POLEGADA	METROS	INJEDIL	10000.0	4,50	45.000,00
21528	MANGUEIRA DE 1 E 1/4 POLEGADA	METROS	INJEDIL	10000.0	5,00	50.000,00
9706	MANGUEIRA DE PVC 1/2	Metro(s)	INJEDIL	8000.0	1,80	14.400,00
9705	MANGUEIRA DE PVC 3/4	Metro(s)	INJEDIL	23000.0	2,00	46.000,00
14843	MANGUEIRA PRETA DE 1 1/2	Metro(s)	INJEDIL	2000.0	4,50	9.000,00
14842	MANGUEIRA PRETA DE 1 POLEGADA	Metro(s)	INJEDIL	2000.0	2,80	5.600,00
13786	MANGUEIRA PRETA DE 2 POLEGADA	mts	INJEDIL	2000.0	5,60	11.200,00
9597	MARRETA DE FERRO DE 10KG	Unidade(s)	PACETA	10.0	175,00	1.750,00
6765	MASSA CORRIDA 18LITROS Lara capacidade 18Lts.	Unidade(s)	HIDRACOR	100.0	69,90	6.990,00
6617	PENEIRA FINA DE PEDREIRO	UN	SÃO JORGE	25.0	19,99	499,75
13321	POSTE PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO (monofasico 110 volts) Poste Padrão fabricado em aço carbono SAE 1012, galvanizado à quente, tendo uma performance de alta resistência à corrosão atmosférica. Utilizado para entrada e medição de energia, produzidos nos padrões: CEMIG(MG).cabo 16 mm, tam 7 metros.	Unidade(s)	SIL VENDAS	30.0	480,00	14.400,00
13373	POSTE PADRAO ERNEGIA COMPLETO (bifasico 220 volts) Poste Padrão fabricado em aço carbono SAE 1012, galvanizado à quente, tendo uma performance de alta resistência à corrosão atmosférica. Utilizado para entrada e medição de energia, produzidos nos padrões: CEMIG(MG). tamanho 7 metros.	Unidade(s)	SIL VENDAS	20.0	814,99	16.299,80
6770	PREGO 19X36	KG	GERDAU	300.0	9,19	2.757,00
9553	PREGO25X72	KG	GERDAU	150.0	10,00	1.500,00
7619	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	Unidade(s)	AC BRASIL	30.0	35,00	1.050,00
12703	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA BIFASICO/TRIFASICO Quadro	Unidade(s)	BRUM	30.0	68,00	2.040,00

	de Distribuição de Embutir em PVC para Disjuntores 18NEMA/24DIN - Tampa Branca - Não acompanha Barramentos de neutro e terra e Disjuntores. Medidas: 36 x 38 x 11cm					
17872	REATOR A VAPOR MERCURIO 400 WATTS	Unidade(s)	ESARTRO N	30.0	65,80	1.974,00
17873	REATOR A VAPOR METALICO 400WATTS	Unidade(s)	ESARTRO N	30.0	108,50	3.255,00
9673	REDUÇÃO DE 60MM PARA 1/2	UN	FORTLEV	130.0	7,00	910,00
6716	REDUÇÃO DE PVC 100P/ 40	Unidade(s)	FORTLEV	100.0	12,00	1.200,00
9679	REDUÇÃO DE PVC 32MM PARA 25MM	UN	FORTLEV	150.0	4,00	600,00
9660	REDUÇÃO DE PVC DE 50MM PARA 25MM	Unidade(s)	FORTLEV	130.0	5,00	650,00
9661	REDUÇÃO DE PVC DE 50MMPARA 32MM	Unidade(s)	FORTLEV	130.0	5,00	650,00
12652	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM	Unidade(s)	LIDER	20.0	45,00	900,00
6724	REGISTRO DE PVC 25MM	Unidade(s)	FORTLEV	100.0	6,99	699,00
9539	REJUNTE PACOTE DE(1 KG) Rejuntamento para dar acabamento entre pisos e azulejos de várias cores	Kg(s)	PRECON	1000.0	4,99	4.990,00
17894	RISCADREIRA DE PISO/ AZULEJO PROFISSIONAL HD 1000 1 METRO	Unidade(s)	THOMPS ON	3.0	214,00	642,00
9638	SIFAO DE PIA	Unidade(s)	BLUKIT	100.0	3,99	399,00
18014	SOLVENTE sem toluol,para limpeza de materiais e diluição de adesivos de contato,quant:900mligual ou superior ao REDUCOLA.	LATA	EUCATEX	7.0	13,00	91,00
9566	SOQUETE DE LOCA 1451N BASE E27	Unidade(s)	LORENZE TTI	500.0	3,49	1.745,00
9646	T DE PVC 1/2 LR	UN	FORTLEV	200.0	1,50	300,00
21542	T PARA MANGUEIRA DE 1 E 1/2 POLEGADA	Unidade(s)	REBOUÇ AS	100.0	4,80	480,00
21543	T PARA MANGUEIRA DE 1 E 1/4 POLEGADA	Unidade(s)	REBOUÇ AS	100.0	5,00	500,00
9697	TAMPAO DE PVC DE 1/2 COM ROSCA	Unidade(s)	FORTLEV	150.0	0,99	148,50
9696	TAMPAO DE PVC DE 1/2 LISO	UN	FORTLEV	250.0	0,99	247,50
9559	TELA GROSSA	MTRS	DU CAMPO	1000.0	13,80	13.800,00

13456	TELHA DE AMIANTO 2.44X50	Unidade(s)	PRECON	800.0	16,99	13.592,00
6775	TELHAS COLONIAL	UND	SAFIRA	88000.0	0,79	69.520,00
6776	TIJOLO 20x30x10 Bloco Cerâmico, sua forma de utilização é para levantar paredes, proporciona ao consumidor resistência, facilidade de utilização e bom acabamento. Sua composição é de cerâmica. Dimensões: 20x30x10.	Unidade(s)	PAPAGAIOS	89000.0	0,77	68.530,00
2589	TINTA ACRILICA para piso (quadra de esportes) Embalagem: lata com 18 litros, com dados de identificação do produto, exterior, interior data de fabricação, prazo de validade e certificado ISO 9001.	Unidade(s)	EUCATEX	40.0	185,00	7.400,00
17889	TORNO DE BANCADA N°4	Unidade(s)	SOMAR	2.0	147,60	295,20
9704	TUBO DE COLA PVC(75 gramas)	Unidade(s)	AMAZONAS	100.0	5,00	500,00
14803	TUBO DE PVC 200 MM	Unidade(s)	PVC BRASIL	30.0	235,00	7.050,00
9645	TUBO DE PVC DE 1/2	UN	PVC BRASIL	400.0	9,99	3.996,00
12684	TUBO DE PVC DE 20MM	Unidade(s)	PVC BRASIL	300.0	9,99	2.997,00
9680	TUBO DE PVC DE 25MM	Unidade(s)	PVC BRASIL	400.0	12,80	5.120,00
12700	TUBO DE PVC DE 350MM	Unidade(s)	PVC BRASIL	50.0	565,00	28.250,00
9644	TUBO DE PVC DE 40MM Tubo de esgoto	Unidade(s)	PVC BRASIL	300.0	18,00	5.400,00
9668	TUBO DE PVC DE 60MM	UN	PVC BRASIL	150.0	68,00	10.200,00
14890	TUBO SOLDAVEL 25MM	Unidade(s)	PVC BRASIL	150.0	12,80	1.920,00
14861	UNIAO SOLD.40MM	Unidade(s)	FORTLEV	50.0	12,00	600,00
9707	VALVULA DE 2(POLEGADA) PARA RETENÇÃO DE POÇO ARTESIANO	Unidade(s)	KRONA	30.0	68,80	2.064,00
13449	VERGALHAO DE FERRO DE 1/2	Unidade(s)	SANTANA	1000.0	57,99	57.990,00
13448	VERGALHAO DE FERRO DE 4/2	BARRA	SANTANA	2000.0	7,05	14.100,00
13447	VERGALHAO DE FERRO DE 5/16	Unidade(s)	SANTANA	1500.0	24,89	37.335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

14841	XADREZ P/ QUEIMAR CIMENTO 250GRAMAS	PCT	XADREZ	50.0	6,99	349,50
VALOR TOTAL:						1.092.664,50

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Serra Azul de Minas por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Serra Azul de Minas, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas ordens de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS



4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de SERRA AZUL DE MINAS-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas - MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de SERRA AZUL DE MINAS-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.



5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes, principalmente aqueles destinados à Merenda Escolar.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.



7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.



8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA



- 10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de SERRA AZUL DE MINAS-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível,



o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS -MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Serra Azul de Minas por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°005/2017.

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 005/2017(SRP), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº **0033/2018**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas, Segunda-feira , 09 de Julho de 2018

Leonardo do Carmo Coelho
ARAUJO BATISTA
Prefeito Municipal
BATISTA LTDA - ME

ZENARIA FERNANDES DE
COMERCIAL ARAUJO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____